

Somente para  
Lei nº 3870, de  
31/03/92



FÓLHA N.º 001  
DATA 01/11/92  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

## PROCESSO

N.º 019/92

Interessado:

Vereador Hélio Dutra Leal  
Prefeito de Lei nº 13/92

Assunto:

Dá Nome a Rua

## AUTUAÇÃO

Aos 04 (Quatro) dias do mês de

Setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



*Lei N.º 4034*  
*Op. 61*

Projeto-de-Lei nº 13/92

Dá Nome a Rua:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Passa a denominar-se RUA HONORINA CANDIDA GOMES, a Rua Projetada localizada entre o Bairro Maria Ismênia e o Bairro Vila Lenira, que inicia no número 653 e termina no número 799, defronte a Avenida Presidente Kennedy.

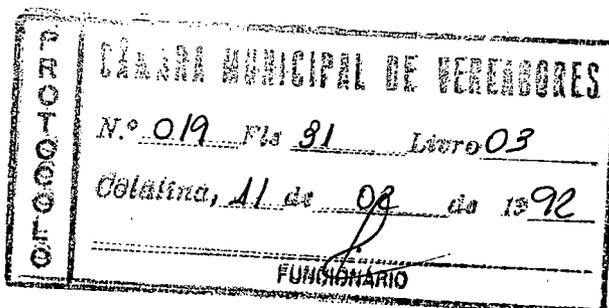
Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 04 de fevereiro de 1992

*[Assinatura]*

Hélio Dutra Leal

Autor



*Hélis*

FOLHA N.º 003

DATA 11 102 1991

BUBRICA [assinatura]

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

NESTA

Nós abaixo-assinados, moradores na RUA PRO  
JETADA entre o Bairro Maria Ismênia e Vila Lenira, aproximadamente na  
antiga fábrica de manilhas, em frente com a Avenida Presidente Kennedy,  
entre os números 653 e 799, vimos nos permissivos termos solicitar a no  
menclatura definitiva da citada rua com o nome de HONORINA CANDIDA GO -  
MES, por se tratar da mais antiga moradora e a mesma ter falecido em 29  
de junho de 1986.

Nestes Termos.

Pedimos deferimento.

Colatina-ES, 17 de dezembro de 1991.

nabehni domipom poms

Ricardo P. Fernandes Gomes

Sebastião Mourão da Cruz

Miguel Mariano da Cruz

Jose Mariano da Cruz

Janete Mariana da Cruz

Maria Lucia Angeli Soares

Jose Antonio Soares

Dianca Soares

Augusta Opatina Soares

Edna Soares

Wanderley P. P. Soares

Cláudia Aparecida de Souza

Luiz Carlos dos Santos Soares

Mercúrio Soares

Edson Soares

Alexandre Zanetti Soares

Roberta Soares

Renata Soares

Maria dos Anjos Silva

Georgio Gomes da Silva

Rodrigo Gomes da Silva

Sorivaldo Gomes da Silva

Antônio Gomes da Silva

Carlos Alberto da Costa

Aquino da Costa

Alessandra Cristina M. L.

Maria Marcelino Soares

Maria Aparecida M. L.

Luizimar M. Soares

Maria da Glória Ferreira Gomes

FOLHA N.º 004

DATA 11/02/1972

RUBRICA

Joseph Goldschmidt  
Hanna Ulich & Maria Robert-Ulich  
Melton Wiener Crane

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado P Espírito Santo



Comarca de Colatina

Município de Colatina

Distrito de SEDE N.º 005

ORLANDO JOSÉ MORANDI

DATA 11/02/92

Oficial Vitalício do Registro Civil RUBRICA

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que a fls. 014-v do livro n.º 26-C sob o n.º 5.578- de registros de óbito, consta o de Honorina Candida Gomes-

falecida aos vinte e nove (29)- de junho- de mil novecentos e oitenta e seis (1986)- à s 3:00- horas em Domicílio- B. Maria Ismênia, nesta cidade-

do sexo feminino- de cor parda- de profissão Doméstica- Apo- sentada- natural de Rio de Janeiro- residente em Vila Lenira, nesta cidade- com 71 anos- de idade, de estado civil casada- e sendo filha de Leonides Candida-

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 30.06.86- por Manoel Gregorio Filho- e estava assinado pelo Dr. Dilo Minda- e que deu como causa de morte "Parada Cardíaca"-

O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, nesta cidade-

Observações Era casada com Waldyr Domingos Gomes; deixou 11 filhos; não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé. Colatina

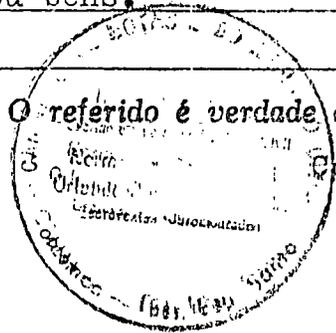


TABELA DE REGISTRO  
An. 2000-2000-110  
Subseção - Rio

REGISTRO CIVIL  
N.º 2000-2000-110-82

30 de junho de 1986.

O Oficial

*[Handwritten signature]*

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 17.02.1992  
  
PRESIDENTE



P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 13/92, que "DÁ NOME A RUA", de autoria do Vereador Helio Dutra Leal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos"; e no Artigo 320 da mesma Lei: "Aos logradouros públicos, escolas e outros próprios do Município de Colatina, poderão ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à Comunidade, ao Município, ao Estado e ao País, de modo geral, ou se destacado no campo da Ciência, das Letras e das Artes". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

*Assinaturas dos 03*

*(três) Membros  
da Comissão*

*Deputado*

Sala das Comissões

Em, 19 de Fevereiro de 1992

*Helio Nascimento*

*[Signature]*

*[Signature]*

Aprovado em Quarta  
Discussão por: unanimidade  
Sala das Sessões, 16/03/1992  
[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em Segunda e última  
Discussão por: unanimidade  
Sala das Sessões, 23/03/1992  
[Signature]  
PRESIDENTE

LEI Nº 161

de nome e data:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições locais,

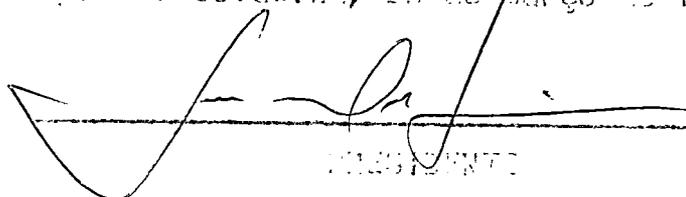
A P R O V A:

Artigo 1º - Aprova a denominação de RUA WILSON BASTOS, e sua localização localizada entre a Igreja Maria Immaculada e o Bairro Vila União, no início do número 63 e limita no número 77, a fronteira com a cidade Presidente Kennedy.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de Março de 1972

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Registre-se e publique-se na Secretaria Municipal

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO